ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Transfere temporariamente o local de funcionamento da Câmara Municipal de Manacapuru e determina outras providências.

Considerando o art. 92, §1º, IV do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando o estado de Emergência decretado pelo Executivo Municipal;

Considerando a cheia do Rio Solimões e que o Prédio sede do Poder Legislativo Municipal situa-se em área de risco da enchente, ponto de alagação ocasiona à falta de segurança aos serviços prestados e aos servidores no Parlamento:

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica, por meio deste Decreto, transferido por tempo indeterminado, o local de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, atualmente situado à Avenida Eduardo Ribeiro nº 1.161 - centro, esquina com a Avenida Getúlio Vargas.

§ 1º A transferência mencionada no caput deste artigo, dá-se em decorrência a cheia do Rio Solimões ter atingido o Prédio sede do Poder Legislativo Municipal, que se situa em área de risco da enchente, ponto de alagação ocasionando insegurança aos serviços prestados e aos servidores no Parlamento.

§ 2º A transferência permanecerá autorizada pelo período necessário, ou seja, até o início do recesso parlamentar ou enquanto durar a cheia do Rio mencionada no § 1º deste artigo.

Art. 2º O Plenário Cristóvão Nunes Mendes da Câmara Municipal de Manacapuru, transfere-se provisoriamente, e demais departamentos necessários a execução das atividades em Plenários, para o Auditório Bamzora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zoraida Ribeiro Alexandre, situada na Rua Waldemar Ventura s/nº São José - Manacapuru/AM.

§ 1º A transferência objetiva excepcionalmente, a realização de Sessão Ordinária da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Manacapuru - quadriênio 2021/2024.

§ 2º As demais atividades Administrativas da Câmara Municipal poderão ocorrer na modalidade home office.

§ 3º Para divulgação dos trabalhos realizados no Plenário da Câmara, as sessões serão realizadas as terças-feiras em horário regimental, gravadas e transmitidas pelas mídias do Poder Legislativo.

Art. 3º Medidas disciplinares e sanitárias serão adotadas pela administração do Poder Legislativo, para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19.

§ 1º Será proporcionado a todos o uso de álcool/gel para a higiene pessoal de todos os agentes políticos e públicos em atividades, bem como aos frequentadores autorizados.

§ 2º É obrigatório a utilizarão máscaras.

§ 3º São será permitido acesso do público externo e de assessoria em decorrência do tamanho do auditório.

§ 4º Outras medidas administrativas poderão ser tomadas para atender ao exposto caput deste artigo.

Art. 4º As sessões serão realizada no Auditório Bamzora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zoraida Ribeiro Alexandre a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 11 de maio de 2021.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal

Ver. **MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO**

Secretário Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador: JVSXZ8NEW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/05/2021 - Nº 2865. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br